



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.058 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO, NO BAIRRO ÁGUA ESPRAIADA, LOTEAMENTO CAMPOS ELÍSEOS, PERTENCENTE A MANDALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma faixa de terra medindo 819,00 m² identificada em planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencentes a Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizada no Bairro "Água Espraiada", (Loteamento Campos Elíseos) e assim descrita:

"A faixa de terra com largura igual a 2,00m, tem o seu início no marco "1", localizado no eixo e cruzamento das ruas Vereador Ubaldo Latrônico e Antônio Pires, deste seguindo em frente no rumo 80°32'00" NW numa distância de 176,00m, encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 65°16'00" SW numa distância de 96,00m encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 86°16'00" SW numa distância de 45,00m encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 65°14'00" SW numa distância de 92,00m encontra-se o marco "5", localizado na cerca divisa com o Sr. Isso Steinmetz, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 27°30'00" SW numa distância de 2,00m encontra-se o marco "6", localizado na cerca divisa com o Sr. Isso Steinmetz, deste



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.058 /

defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $65^{\circ}14'00''$ SE numa distância de 93,00m encontra-se o marco "7", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $86^{\circ}16'00''$ NE numa distância de 45,00m encontra-se o marco "8", deste defletindo-se à esquerda e seguindo o rumo $65^{\circ}16'99''$ NE numa distância de 96,00m encontra-se o marco "9", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo $80^{\circ}32'00''$ SE numa distância de 176,00m encontra-se o marco "10", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $9^{\circ}30'00''$ SE numa distância de 2,00m encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação do interceptor de esgotos.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

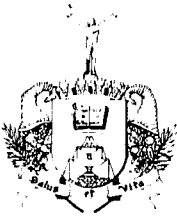
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE AGOSTO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINO TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1999, de 05/08/98.

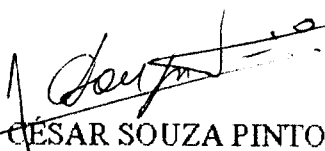


MEMORIAL DESCRITIVO

DESAPROPRIANDO: Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ÁREA: 819,00 m²

A faixa de terra com largura igual a 2,00 m., tem o seu início no marco "1", localizado no eixo e cruzamento das ruas Vereador Ubaldo Latrônico e Antônio Pires, deste seguindo em frente no rumo 80°32'00" NW numa distância de 176,00 m. encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 65°16'00" SW numa distância de 96,00 m encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 86°16'00" SW numa distância de 45,00 m encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 65°14'00" SW numa distância de 92,00 m encontra-se o marco "5", localizado na cerca divisa com o Sr. Iso Steinmetz, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 27°30'00" SW numa distância de 2,00 m. encontra-se o marco "6", localizado na cerca divisa com o Sr. Iso Steinmetz, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 65°14'00" SE numa distância de 93,00 m. encontra-se o marco "7", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 86°16'00" NE numa distância de 45,00 m. encontra-se o marco "8", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 65°16'00" NE numa distância de 96,00 m. encontra-se o marco "9", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 80°32'00" SE numa distância de 176,00 m. encontra-se o marco "10", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 9°30'00" SE numa distância de 2,00 m. encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição.


Engº FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO
CREA N° 32.483/D